



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PORTARIA Nº 97 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1070 de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes,

RESOLVE:

Aprovar a **Normativa do uso do uniforme discente** do Campus Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 1º Estabelecer vestimenta padrão para todos os discentes do IFES/Campus Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único: Não é permitido o uso de:

- I – qualquer item descaracterizado do uniforme padrão (rasgado, cortado, desenhado, riscado, etc.);
- II – roupas decotadas e/ou transparentes;
- III – miniblusa, minissaia ou short;
- V – camisetas regatas;
- VI – quaisquer itens ou adereços (broches, adesivos, bijuterias, etc.) que tenham estampados desenhos ou fotos de qualquer tipo de droga, propagandas de cigarros ou bebidas, símbolos, frases ou charges que expressam qualquer forma de preconceito racial, ideológico, sexual, religioso, social, etc. ou que sejam de qualquer forma ofensivos à cidadania.

Art. 2º O uso do uniforme será facultativo, respeitando o Parágrafo único do Art. 1º:

- I - aos discentes do turno noturno;
- II - aos discentes dos cursos superiores, em qualquer turno de estudo.

Art. 3º O uso do uniforme pelos discentes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio é obrigatório, em qualquer dia ou horário, mesmo fora de seu horário regular de aulas, com as seguintes características:

- I - camisa branca com ou sem manga com emblema da Instituição (conforme modelo padrão do campus);
- II - calça comprida, bermuda ou saia à altura do joelho ou de comprimento maior, jeans ou tipo jeans na cor azul marinho ou preta e não poderão conter qualquer tipo de detalhes (desfiamentos e/ou rasgos que deixam a pele a mostra, etc.);
- III - tênis ou sapato fechado sem salto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PORTARIA Nº 97 DE 27 DE ABRIL DE 2017

Art. 4º Camisas e outros itens de uniformes de formandos, equipes esportivas, gincanas, grifes dos Grêmios Estudantis, Feiras, campanhas eleitorais internas etc., desde que previamente autorizados pela Direção de Ensino, com definição expressa do período de utilização.

Art. 5º Estabelecer como uniforme exclusivamente para as aulas de Educação Física, vestimenta com as seguintes características:

I - camiseta branca, sem mangas, com emblema da Instituição (conforme modelo padrão do campus);

II – bermuda de material flexível adequada à prática esportiva, conforme orientação do professor, respeitando o Parágrafo único do Art. 1º;

III - tênis.

§ 1º É vedado o uso de calça ou bermuda tipo jeans nas aulas de Educação Física.

§ 2º É vedada a participação do discente nas aulas de Educação Física quando estiver descalço, de sandálias ou de chinelos.

§ 3º Quando as aulas de Educação Física forem determinadas pelo (a) professor(a) para serem realizadas em quadra de areia, o discente poderá estar descalço durante a prática da respectiva modalidade ou conforme orientação do docente.

Art. 6º Para as aulas nos laboratórios e oficinas, o professor deverá exigir vestimentas ou equipamentos adicionais, tais como Equipamentos de Proteção Individual, jalecos e outros que se fizerem necessários, além do uniforme padrão, conforme normas de segurança e peculiaridades de cada laboratório.

Art. 7º Os casos ou situações omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria de Ensino e o/ou pela Comissão de Ética e Disciplina Discente do Campus.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser revisto por comissão constituída para tal fim, ao final de 1 (um) ano.

CARLOS CEZAR DE OLIVEIRA BETTERO
Diretor Geral